

ATO Nº 100/2011 – PGJ, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTOS, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2011 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 265/278 e 286, constante dos autos do protocolado nº 54.333/11, com a seguinte redação:

I. 10º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis judiciais das 11ª e 12ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b)** feitos judiciais de finais 1 a 4 da Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes carentes, inclusive as ações civis públicas distribuídas, observando-se o número de registro na Promotoria de Justiça;
- c)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d)** atendimento ao público.

II. 11º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** 50% dos feitos de Direitos Humanos com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b)** feitos judiciais, finais 1 a 7 e final "0" com antecedente par, da 3ª Vara de Família, inclusive suas audiências;
- c)** finais pares dos feitos judiciais da Vara Acidente Trabalho;
- d)** atendimento ao público.

III. 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b)** 50% dos feitos do Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c)** feitos judiciais da 1ª Vara Fazenda Pública;
- d)** atendimento ao público.

IV. 13º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** 50% dos feitos de Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b)** 50% dos feitos de Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c)** feitos judiciais da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- d)** Atendimento ao público.

V. 14º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos judiciais da 8ª, 9ª e 10ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** feitos judiciais da 2ª Vara de Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- c)** 50% dos feitos de Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d)** Atendimento ao público.

VI. 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos judiciais da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** finais pares dos feitos judiciais da 1ª Vara Família, inclusive suas audiências;
- c)** 50% dos feitos do Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d)** Atendimento ao público.

VII. 16º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** 50% dos feitos de Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b)** 50% dos feitos do Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c)** feitos judiciais da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- e)** Atendimento ao público.

VIII. 17º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos judiciais de finais 1 a 8 da Infância e da Juventude, compreendendo crianças e adolescentes infratores, inclusive suas audiências, observando-se o número de registro na Promotoria de Justiça;

b) Atendimento ao público.

IX. 18º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos judiciais da 5ª, 6ª e 7ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;

b) feitos judiciais de finais 8 e 9 e final "0" com antecedente ímpar, da 2ª Vara de Família, inclusive suas audiências;

c) feitos judiciais, finais 8 e 9 e final "0" com antecedente ímpar, da 3ª Vara de Família, inclusive suas audiências;

d) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Saúde Pública e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

e) Atendimento ao público.

X. 19º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos judiciais da 4ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

b) finais ímpares dos feitos judiciais da 1ª Vara de Família, inclusive suas audiências;

c) 50% dos feitos do Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

d) Atendimento ao público.

XI. 22º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos judiciais do JECRIM, inclusive suas audiências;

b) Corregedoria Reg. Públicos – Registros Imóveis;

c) Corregedoria Reg. Públicos – Registros Cíveis;

d) Habilitação de Casamentos – 1º e 2º Subdistritos;

e) atendimento ao público.

XII. 23º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos judiciais, finais 1 a 7 e final "0" com antecedente par, da 2ª Vara de Família, inclusive suas audiências;

b) finais ímpares dos feitos judiciais da Vara Acidentes de Trabalho;

c) 50% dos feitos de Direitos Humanos com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

d) Atendimento ao público.

XIII. 24º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos judiciais de finais 5 a 0 da Infância e da Juventude, compreendendo crianças e adolescentes carentes, inclusive as ações civis públicas distribuídas, observando-se o número de registro na Promotoria de Justiça;

b) feitos judiciais de finais 9 e 0 da Infância e da Juventude, compreendendo crianças e adolescentes infratores, inclusive suas audiências, observando-se o número de registro na Promotoria de Justiça;

c) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes (interesses difusos e coletivos e representações do Conselho Tutelar), inclusive as ações civis públicas distribuídas;

d) Atendimento ao público.

OBSERVAÇÃO:

Eventual colidência de pauta de audiências deverá ser tratada com a Tabela de Substituição Automática.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.121, n. 236, p.70, de 16 de dezembro de 2011.